



**Jogos da
Juventude**

João Pessoa/PB
13 a 28 de novembro

COMISSÃO

DISCIPLINAR

ESPECIAL

03

REALIZAÇÃO



PROCESSO Nº 11.24-CDE-JJ-ATLETISMO-SP

Origem: Coordenação Geral

Denunciada 1: Alda Mancuso Corinaldesi – membro do Comitê Organizador – Cerimônias

Denunciada 2: Silvia Ines Musto – Chefe da Delegação de São Paulo

Enquadramento: Art. 108 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Atletismo

Presidente: Nikolas Bottós

Auditora Relatora: Raquel Lima

Auditora: Luiza De Sant Ana Leal

Procuradora: Alessandra Nóbrega

DECISÃO:

1. Alda Mancuso Corinaldesi – membro do Comitê Organizador – Cerimônias:

Por **UNANIMIDADE** de votos não conhecer da denúncia.

2. Silvia Ines Musto – Chefe da Delegação de São Paulo: Por **UNANIMIDADE** a Comissão Disciplinar Especial, votou por conhecer da denúncia e julgá-la procedente para aplicar a denunciada a pena de UM DIA DE SUSPENSÃO, fulcro no art. 108 do CBJDE.

Encerrada a sessão às 20h50

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2024

NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS

Auditor Presidente

REALIZAÇÃO



**Jogos da
Juventude**

João Pessoa/PB
13 a 28 de novembro

PROCESSO Nº 12.24-CDE-JJ-VOLEIBOL-PIAUI

Origem: Coordenação de Competição

Interessado: Estado do Piauí

Denunciado: Tulio Melo Castelo Branco - Técnico do Voleibol Masculino

Enquadramento: Art. 102 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Voleibol Masculino

Presidente: Nikolas Bottós

Auditora Relatora: Luiza De Sant Ana Leal

Auditora: Raquel Lima

Procuradora: Alessandra Nóbrega

Defesnora Dativa: Beatriz Meirelles Hammes Moura

DECISÃO:

Por **UNANIMIDADE** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e reclassificou para o art. 108 do CBJDE, aplicando ao denunciado, Tulio Melo Castelo Branco - Técnico do Voleibol Masculino do Piauí, por maioria, a pena de ADVERTÊNCIA.

Encerrada a sessão às 18h22

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2024

**NIKOLAS
SALVADOR
BOTTOS**

Assinado de forma digital
por NIKOLAS SALVADOR
BOTTOS
Dados: 2024.11.26
18:31:21 -03'00'

NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO





**Jogos da
Juventude**

João Pessoa/PB
13 a 28 de novembro

PROCESSO Nº 13.24-CDE-JJ-VOLEIBOL-SERGIPE

Origem: Coordenação de Competição

Interessado: Estado do Sergipe

Denunciado: João Andrade – Comissão Técnica De Voleibol Do Estado De Sergipe

Enquadramento: Art. 102 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Voleibol Masculino

Presidente: Nikolas Bottós

Auditara Relatora: Luiza De Sant Ana Leal

Auditara: Raquel Lima

Procuradora: Alessandra Nóbrega

Defesnora Dativa: Beatriz Meirelles Hammes Moura

DECISÃO:

Por **UNANIMIDADE** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e reclassificou para o art. 108 do CBJDE, aplicando ao denunciado, João Andrade – Comissão Técnica de Voleibol do Estado de Sergipe, por maioria, a pena de ADVERTÊNCIA.

Encerrada a sessão às 21h30

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2024

NIKOLAS SALVADOR BOTTÓS
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO

